



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM

20.12.23
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

LEI Nº. 1.643/2023-GP

Altera o Art. 37, da Lei Nº 1.320/2000, que Dispõe Sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Concede Reajuste de Vencimento aos Conselheiros Tutelares de Baião e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Baião, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Baião, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 37, da Lei nº 1.320/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - O vencimento do Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$ 2.131,00 (dois mil cento e trinta e um reais), vedada a percepção de adicionais, gratificações a qualquer título, bem como, o recebimento de jetons.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 20 de dezembro de 2023.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL